



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Simão Barbosa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Simão Barbosa, em Meruoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de Maria Jeane Herculano Costa, até 31.12.2013.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11703967-5	PARECER Nº 0301/2012	APROVADO EM: 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Maria Jeane Herculano Costa, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Simão Barbosa, instituição sediada no Distrito de São Francisco, Meruoca, Censo 23017767, mediante o processo nº 11703967-5, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0599/2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Simão Barbosa, em Meruoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, partir de 2011, até 31.05.2012, e à autorização para o exercício de direção em favor de Maria Jeane Herculano Costa, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE